



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

INTRODUÇÃO

- a) O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- b) O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- c) O presente ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para fins de aquisição de aparelhos de ar condicionado de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUS para a diversas Secretarias Municipais

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade e necessidade de aquisição de diferentes aparelhos de ar condicionado tipo split para climatização de ambientes internos - Split Hi- Wall (unidade evaporadora interna e condensadora externa) com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs/h para as diversas Secretarias Municipais conforme especificações e quantidades definidas neste ETP, mediante Ata de Registro de Preços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades de climatização das diversas Secretarias Municipais, mediante futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, nas capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs/h, destinados à instalação em prédios públicos utilizados para a prestação de serviços à população e para o desenvolvimento das atividades administrativas.

1.2 A adequada climatização dos ambientes constitui medida essencial para proporcionar conforto térmico, salubridade, segurança e melhores condições de trabalho aos servidores públicos, bem como assegurar atendimento mais qualificado aos cidadãos que utilizam os serviços municipais. Além disso, contribui para a conservação de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e insumos que demandam controle adequado da temperatura ambiente.

1.3 A necessidade da contratação decorre da substituição de equipamentos obsoletos, inoperantes ou com elevado custo de manutenção, bem como da instalação de novos aparelhos em ambientes que ainda não dispõem de climatização ou que passaram por reformas, ampliações ou mudança de destinação. Em diversas unidades municipais, a inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete as condições de trabalho dos servidores e o conforto dos usuários, especialmente durante os períodos de temperaturas elevadas característicos da região.

1.4 Considerando que a demanda pelos equipamentos ocorrerá de forma gradual e de acordo com as necessidades identificadas por cada Secretaria Municipal, opta-se pela realização da contratação por



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada durante a vigência da Ata, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Município. As quantidades estimadas possuem caráter meramente previsional, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens registrados.

1.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona maior flexibilidade no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, racionaliza os procedimentos de contratação, reduz custos administrativos, evita a realização de múltiplos processos licitatórios para o mesmo objeto e assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 As aquisições decorrentes da futura Ata de Registro de Preços serão custeadas conforme a origem dos recursos de cada órgão demandante. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser utilizados recursos provenientes de transferências do Governo Federal, repasses do Governo do Estado, recursos da Rede Bem Cuidar e demais fontes vinculadas à área da saúde. Para a Secretaria Municipal de Educação, poderão ser empregados recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e demais programas educacionais. As demais Secretarias Municipais utilizarão, predominantemente, recursos livres do orçamento municipal, observadas as respectivas dotações orçamentárias.

1.7 A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços públicos, comprometendo o conforto térmico dos ambientes, as condições de trabalho dos servidores, o atendimento prestado à população, a conservação de equipamentos e materiais e o adequado funcionamento das repartições públicas, especialmente durante os períodos de temperaturas extremas.

1.8 Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, considerando que a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado contribuirá para a modernização da infraestrutura das unidades administrativas, de saúde, educação e demais órgãos municipais, assegurando melhores condições de atendimento à população, maior eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026 conforme planejamento da Administração Municipal e informação constante em documento fornecido pela Contabilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto da contratação consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, destinados à climatização de ambientes internos das diversas Secretarias Municipais identificadas neste ETP, enquadrando-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

14.133/2021, possibilitando aquisições futuras e parceladas, de acordo com a necessidade da Administração Municipal durante a vigência da ata.

3.3 Os licitantes deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no edital.

3.4 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou uso anterior, devendo atender integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como às exigências de segurança, qualidade e eficiência energética vigentes.

3.5 A contratada deverá fornecer aparelhos de ar condicionado que possuam, no mínimo, as especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

3.6 Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, componentes e funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.7 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

3.8 A entrega dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e mediante emissão de ordem de fornecimento, observadas as condições, prazos e locais que serão estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.9 Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada no território nacional, garantindo o atendimento das condições de garantia durante todo o período de cobertura.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição e quantidade como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTDE
01	Aparelho de ar-condicionado tipo split para climatização de ambientes internos. Split Hi- Wall (unidade evaporadora interna e condensadora externa) Capacidade de 9.000 BTUs/h;	UN	10
02	Aparelho de ar-condicionado tipo split para climatização de ambientes internos. Split Hi- Wall (unidade evaporadora interna e condensadora externa) Capacidade de 12.000 BTUs/h	UN	24
03	Aparelho de ar-condicionado tipo split para climatização de ambientes internos. Split Hi- Wall (unidade evaporadora interna e condensadora externa) Capacidade de 18.000 BTUs/h	UN	15
04	Aparelho de ar-condicionado tipo split para climatização de ambientes internos. Split Hi- Wall (unidade evaporadora interna e condensadora externa) Capacidade de 24.000 BTUs/h	UN	11

Observação: A quantidade é uma estimada, sendo que a aquisição dos itens e respectivas quantidades serão realizadas dentro da real necessidade da Administração Municipal.

4.2 Por se tratar de uma ata de registro de preços se aplica o artigo 83 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade das Secretarias Municipais identificadas neste ETP quanto à climatização de seus ambientes.

5.2 Verificou-se ampla disponibilidade de fornecedores especializados na comercialização de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com equipamentos fabricados por diversas marcas consolidadas no mercado nacional, atendendo às especificações técnicas pretendidas, tais como capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs/h, tecnologia inverter, ciclo quente/frio e selo de eficiência energética do INMETRO.

5.3 Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Aquisição dos equipamentos por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP): Alternativa considerada mais vantajosa, pois possibilita a aquisição dos aparelhos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

b) Aquisição em parcela única: Embora viável, esta alternativa exigiria disponibilidade orçamentária imediata para aquisição da totalidade dos equipamentos estimados, além de demandar espaço para armazenamento e gerar o risco de aquisição de quantitativos superiores à necessidade efetiva da Administração.

c) Locação de aparelhos de ar-condicionado: A locação foi analisada, porém mostrou-se menos vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que a necessidade da Administração possui caráter permanente. Além disso, o custo continuado da locação tende a superar, ao longo do tempo, o investimento necessário para aquisição definitiva dos equipamentos.

5.4 Considerando que os aparelhos de ar-condicionado constituem bens permanentes com vida útil prolongada, baixa complexidade de operação e necessidade contínua de utilização nas unidades da Secretarias Municipais, concluiu-se que a aquisição representa a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração.

5.5 Em razão da existência de ampla competitividade entre fabricantes e fornecedores, bem como da padronização das especificações técnicas dos equipamentos, constatou-se a viabilidade da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

5.6 Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e interesse público, proporcionando à Administração maior flexibilidade para realizar as aquisições conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base em pesquisa de preços de mercado realizada mediante orçamentos obtidos junto a fornecedores, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 179.685,23 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

6.2 A pesquisa atendeu aos critérios definidos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e está documentada no processo de contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, nas capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs/h, destinados à climatização dos ambientes das Secretarias Municipais identificadas neste ETP.

7.2 Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência, contemplando, no mínimo, tecnologia inverter, ciclo quente/frio, alimentação elétrica de 220V, baixo nível de ruído, controle remoto sem fio, filtro de ar lavável, direcionadores de ar ajustáveis, selo de eficiência energética do INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses e atendimento às normas técnicas brasileiras vigentes.

7.3 A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades das Secretarias Municipais, evitando a aquisição de equipamentos em quantidade superior à demanda, reduzindo custos com armazenamento e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.4 Os equipamentos serão destinados tanto à substituição de aparelhos antigos, obsoletos ou inoperantes quanto à instalação em novos ambientes que necessitem de climatização, garantindo melhores condições de conforto térmico para usuários dos serviços públicos e servidores municipais.

7.5 A entrega ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observando os quantitativos e prazos definidos pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que o fornecimento deverá ocorrer de forma integral para cada solicitação emitida.

7.6 Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, permitindo sua imediata utilização após a instalação.

7.7 A solução adotada mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois alia ampla competitividade entre fornecedores, aquisição de equipamentos modernos e energeticamente eficientes, flexibilidade no atendimento das demandas da Administração e racionalização dos gastos públicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, objetivando a aquisição pelo menor preço de cada item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a realização da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Proporcionar ambientes adequadamente climatizados nas unidades das Secretarias Municipais, assegurando melhores condições de conforto térmico aos usuários e aos servidores;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

II – Promover a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, oferecendo espaços mais confortáveis, acolhedores e adequados ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas por cada Secretaria Municipal;

III – Substituir equipamentos obsoletos, ineficientes ou inoperantes, reduzindo custos com manutenção corretiva e minimizando interrupções decorrentes de falhas nos aparelhos existentes;

IV – Possibilitar a instalação de novos equipamentos em ambientes que ainda não dispõem de climatização ou que passaram por ampliação e readequação de sua estrutura física;

V – Reduzir o consumo de energia elétrica por meio da aquisição de equipamentos com tecnologia Inverter e selo de eficiência energética do INMETRO, contribuindo para maior economicidade na utilização dos recursos públicos;

VI – Garantir maior durabilidade dos equipamentos e melhores condições para conservação de mobiliários, equipamentos eletrônicos, medicamentos e demais materiais utilizados nas unidades das Secretarias Municipais;

VII – Proporcionar maior flexibilidade na gestão das aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os equipamentos sejam adquiridos conforme a necessidade da Administração, evitando aquisições desnecessárias e otimizando a execução orçamentária;

VIII – Assegurar maior eficiência, economicidade, planejamento e continuidade na prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a modernização da infraestrutura das unidades das Secretarias Municipais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e um ambiente mais adequado para o atendimento humanizado da população, com reflexos positivos na qualidade dos serviços públicos prestados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO.

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 As Secretarias Municipais identificadas neste ETP, indicam os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços:

Gestor do contrato: Anderson Wartha Griebeler

Fiscal do contrato: José Foesten Júnior

10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) aprovação prévia do presente ETP

b) elaboração do Termo de Referência;

c) elaboração de minuta do edital e seus respectivos anexos;

d) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua execução, podendo ser realizada de forma autônoma.

11.2 Entretanto, para o pleno funcionamento dos equipamentos, poderão ser necessários serviços de instalação elétrica e frigorífica, quando as unidades não possuírem infraestrutura adequada ou quando houver necessidade de adaptação das instalações existentes. Tais serviços, quando necessários, serão objeto de contratação específica ou executados por contrato vigente da Administração, não constituindo condição impeditiva para a aquisição dos equipamentos.

11.3 A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá que os aparelhos sejam adquiridos conforme a necessidade da Administração Municipal, possibilitando sua instalação gradativa nas unidades das Secretarias Municipais, observada a disponibilidade orçamentária e a infraestrutura existente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de gases refrigerantes, à geração de resíduos provenientes das embalagens e, futuramente, ao descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil.

12.2 Para minimizar esses impactos, a Administração adotará as seguintes medidas mitigadoras:

I – Exigir que os equipamentos possuam selo de eficiência energética do INMETRO, priorizando modelos de menor consumo de energia elétrica;

II – Exigir que os aparelhos utilizem gás refrigerante ambientalmente mais adequado, em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes;

III – Promover o descarte ambientalmente adequado das embalagens e dos equipamentos substituídos, observando a legislação ambiental aplicável e os princípios da logística reversa, quando cabível;

IV – Realizar manutenções preventivas periódicas, visando aumentar a vida útil dos equipamentos, manter sua eficiência energética e evitar vazamentos de fluido refrigerante;

V – Orientar os usuários quanto à utilização racional dos equipamentos, buscando reduzir o consumo de energia elétrica e prolongar sua vida útil.

12.3 Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, assegurando o atendimento aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e tecnicamente justificada, atendendo plenamente ao interesse público, às necessidades das Secretarias Municipais e aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, sendo plenamente viável sua realização por meio de Pregão Eletrônico – **Ata de Registro de Preços**



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Documento assinado digitalmente



REJANE MARIA SCHLINDWEIN EGLIOR

Data: 18/08/2026 17:28:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Documento assinado digitalmente



MARCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN

Data: 19/08/2026 13:09:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente



ANDERSON WARTHA GRIEBELER

Data: 13/08/2026 13:37:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Administração e Finanças